



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

01/04/2025

Edição Nº085

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



DICOGE 3.2 - COMUNICADO CG Nº 239/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 234/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 233/2025
SÃO BERNARDO DO CAMPO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 232/2025
SOROCABA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 231/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 230/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 229/2025
LIMEIRA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 228/2025
SÃO MANUEL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 227/2025
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 226/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 225/2025
MAIRIPORÃ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 224/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 223/2025
APARECIDA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 222/2025

SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 221/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 220/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 219/2025

MAIRIPORÃ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 218/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 217/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 211 /2025

DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 210/2025

UNIDADES VAGAS

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 209 /2025

PROCESSO CG Nº 2010/86621

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 28/03/2025

Apelação Cível

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 27/03/2025

Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/03/2025

Apelação Cível



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0009987-80.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

**DICOGE 3.2 - COMUNICADO CG Nº 239/2025
SÃO PAULO**

[Clique aqui para ler o Comunicado na íntegra.](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 234/2025
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 234/2025 PROCESSO Nº 2025/36015 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca da suposta ocorrência de fraudes em autenticações, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista que todos os selos são da mesma numeração nºs AU1059BF0518380, existe indícios de manipulação dos documentos, emprego de carimbos, etiquetas e selos fora dos padrões, bem como o oficial que supostamente cerrou os atos nunca assumiu a Serventia: - em autenticação de cópia de Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo Pessoal, no qual figura como financiada a empresa Frente Holding Financeira Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.***.*** /0001-62; - em autenticação de cópia de Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo Pessoal, no qual figura como financiada a empresa Carbom Holding Financeira S.A., inscrita no CNPJ nº 29.***.*** /0001-29; - em autenticação de cópia de Instrumento Particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, no qual figura como empregadora a empresa Lockal Log Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.***.*** /0001-05, e como empregado Antônio Carlos Queiroz de Oliveira, inscrito no CPF nº 302.***.***-42.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 233/2025
SÃO BERNARDO DO CAMPO**

COMUNICADO CG Nº 233/2025 PROCESSO Nº 2024/133708 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos à referida unidade, dos fiadores José Roberto Fernandes, inscrito no CPF nº 577.***.***-49, e Odete Aparecida Dias Fernandes, inscrita no CPF nº 521.***.***-68, aposto em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 15/05/2024, no qual figura como locadora a empresa Wes-Empreendimentos Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ nº 08.***.*** /0001-25, representada neste ato por seu diretor presidente Waldemar Saade, inscrito no CPF nº 277.***.***-34, como locatária a empresa Bar e Lanches Pitalmeida Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.***.*** /0001-02, neste ato representada por seus sócios José Luiz Salmazo, inscrito no CPF nº 705.***.***-91, e Silvestre Salmazo, inscrito no CPF nº 324.***.***-20, e que tem como objeto imóvel situado na Rua Teodoro

Sampaio, na cidade de São Paulo, mediante reutilizações dos selos nºs C10963AA0788073 e C10963AA0788074, concernentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito – Pirituba – Comarca da Capital, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como as assinaturas dos referidos fiadores divergem daquelas arquivadas na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 232/2025

SOROCABA

COMUNICADO CG Nº 232/2025 PROCESSO Nº 2024/156227 – SOROCABA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tatuí, dos segundo nomeados Celina Ribeiro da Silva e Antonio de Oliveira da Silva, inscritos no CPF nº 889.***.***-04, aposto em Instrumento Particular de Rescisão Amigável de Compromisso de Venda e Compra, datado de 14/05/1998, no qual figura como primeira nomeada a empresa PG S/A, inscrita no CNPJ nº 45.***.***/0001-41, neste ato representada por seu diretor Edison de Paula Gasbarro, inscrito no CPF nº 121.***.***- 10, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 78.180, concernente à unidade comunicante, mediante reutilizações de selos nºs C11178AA0240243 e C11178AA0240263, emprego de sinal público fora do padrão, bem como os referidos 2ºs nomeados não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 231/2025

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 231/2025 PROCESSO Nº 2024/103242 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Luciano Bonfim dos Santos, inscrito no CPF nº 158.***.***-96, aposta em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 13/10/2023, do veículo I/DODGE RAM 2500, 2007/2008, placa EAK0F33, RENAVAM nº 00946212996, na qual figura como comprador Wellington da Silva Ferreira, inscrito no CPF nº 225.***.***-31, mediante reutilização de selo nº RA1076AA0253538, emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato não laborava mais na unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 230/2025

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 230/2025 PROCESSO Nº 2024/113880 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das

Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito – Sé – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas: - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da vendedora Eliana do Nascimento da Silva, inscrita no CPF nº 253.***.***-59, aposto em Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 21/03/2009, no qual também figura como vendedor Gerson Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 115.***.***-67, e como compradora Mary Aparecida Corrêa Martins, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-17, e que tem como objeto imóvel situado na Av. Sapopemba, na cidade de São Paulo, mediante reutilização de selo nº 1101AA072324, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o fato de a referida signatária não possuir ficha de firma arquivada na serventia; - em autenticações de cópia de Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 21/03/2009, realizado junto ao 4º Tabelião De Notas da Comarca de São José dos Campos, na qual figuram como vendedores Eliana do Nascimento da Silva, inscrita no CPF nº 253.***.***-59, e Gerson Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 115.***.***-67, como compradora Mary Aparecida Corrêa Martins, inscrita no CPF nº 063.***.***-17, e que tem como objeto imóvel situado na Av. Sapopemba, na cidade de São Paulo, tendo em vista que o referido documento tem um reconhecimento de firma supostamente fraudado.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 229/2025

LIMEIRA

COMUNICADO CG Nº 229/2025 PROCESSO Nº 2025/18564 – LIMEIRA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca dos fatos abaixo descritos: - a r.decisão acerca do bloqueio de ficha de assinatura nº 113.163, de Laysla de Oliveira Nery Ramos, inscrita no CPF nº 102.***.***-26, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca da referida Comarca, tendo em vista que terceiro, se passando pela signatária, abriu a referida ficha; - a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca da referida Comarca, da compradora Laysla de Oliveira Nery Ramos, inscrita no CPF nº 102.***.***-26, aposta em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 21/12/2023, do veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT, 2014/2015, placa FJX5E52, RENAVAM nº 01037168426, qual figura como vendedor Rafael Augusto Facco, inscrito no CPF nº 225.***.***-70, tendo em vista que terceiro, se passando pela referida vendedora, assinou o ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 228/2025

SÃO MANUEL

COMUNICADO CG Nº 228/2025 PROCESSO Nº 2024/105725 – SÃO MANUEL – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da vendedora Mayanne Carvalho Pimentel, inscrita no CPF nº 015.***.***-50, aposta em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 22/04/2024, do veículo HONDA/CITY LX CVT, 2015/2015, placa PAD6849, RENAVAM nº 01046885526, na qual figura como compradora Priscila Fernanda Martins, inscrita no CPF nº 311.***.***-06, mediante falsificação de selo, emprego de logo da unidade, etiqueta, e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato não laborava mais na Serventia à época do reconhecimento.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 227/2025
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO CG Nº 227/2025 PROCESSO Nº 2024/102156 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de André Gomes da Rocha, representante da empresa vendedora André Gomes da Rocha, inscrita no CNPJ nº 34.***.***-0001-61, aposta em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 17/06/2021, do veículo I/BMW S1000RR, 2011/2011, placa FKN0A63, RENAVAM nº 00348515901, na qual figura como comprador Marcio José Gomes, inscrito no CPF nº 272.***.***-33, mediante falsificação ou reutilização de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na unidade. Ainda, o referido representante da empresa vendedora não possui ficha de firma arquivada na serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 226/2025
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 226/2025 PROCESSO Nº 2024/135111 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, de Ana Carolina Lacerda Leite, inscrita no CPF nº 054.***.***-22, sócia administradora da empresa locatária Comercial ACLL Artigos Têxteis Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 27.***.***-0001-62, apostado em Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Comercial, datado de 01/02/2024, no qual figuram como locadores Rinaldo Soldera, inscrito no CPF nº 051.***.***-09, e João Milton Sadre, inscrito no CPF nº 062.***.***-29, e como testemunhas Ingrid Andreatta Gomes, inscrita no CPF nº 186.***.***-90, e Gisella Andreatta Gomes Mayer, inscrita no CPF nº 150.***.***-89, mediante reutilização de selo nº C11076AA0519143, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a referida signatária não possui ficha de firma arquivada na serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 225/2025
MAIRIPORÃ

COMUNICADO CG Nº 225/2025 PROCESSO Nº 2025/3833 – MAIRIPORÃ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito – Tatuapé da Comarca da Capital, do vendedor José Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 885.***.***-00, apostado em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – DIGITAL, datada de 17/12/2024, do veículo I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L, ano 2008/2009, placa EGG3I81, RENAVAM nº 00123795982, na qual figura como comprador Gabriel Silva Martinez,

inscrito no CPF nº 384.***.***-20, mediante utilização de selo furtado nº 1038AA0809453, concernente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 224/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 224/2025 PROCESSO Nº 2024/92553 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito – Sé – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Jaime de Sá do Rosário Junior, inscrito no CPF nº 411.***.***-61, aposto em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – DIGITAL, datada de 29/03/2023, na qual figura como compradora Stark Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.***.***/0001-47, neste ato representada por Fernando dos Santos Porto, e que tem como objeto o veículo I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D, 2013/2013, placa DRY3D88, RENAVAM nº 00528345354, mediante reutilização de selo nº RA1068AA0068926, concernente ao 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a preposta que cerrou o ato nunca laborou na unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 223/2025 APARECIDA

COMUNICADO CG Nº 223/2025 PROCESSO Nº 2024/138301 – APARECIDA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do outorgante Luiz Otávio da Silva Conceição, inscrito no CPF nº 415.***-***-00, aposto em Instrumento Particular de Procuração, datado de 03/10/2024, no qual figura como outorgada Tamiris Paula da Silva Moura, inscrita no CPF nº 375.***.***-66, e que tem como objeto o veículo YAMAHA/FAZER 250, ano 2015/2015, placa PVZ8C81, RENAVAM nº 01048528500, mediante reutilização de selo nº AA0023688, bem como o emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 222/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 222/2025 PROCESSO Nº 2025/27906 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, da empresa outorgante vendedora Andrade e Ferreira Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.***.***/0001-29, em Contrato de Venda e Compra, datado de 01/07/2016, livro 0522, fls. 107/107v, no qual

figura como outorgante comprador Luis Fernando de Oliveira, inscrito no CPF nº 431.***.***- 63, como representante da referida empresa outorgante o sócio proprietário Wedson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 434***.***-53, e que tem como objeto imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, na cidade de Osasco, mediante reutilização do selo nº 1035AA0681760, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito – Casa Verde – da Comarca da Capital, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato nunca trabalhou na unidade. Ressalta-se, ainda, que não é possível o reconhecimento de firma de pessoa jurídica.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 221/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

COMUNICADO CG Nº 221/2025 PROCESSO Nº 2025/32283 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Único Serviço Notarial e Registral da Comarca de Aliança do Tocantins/ TO, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas/TO, do vendedor Nilson José de Oliveira, inscrito no CPF nº 814.***.***-87, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 13/05/2019, do veículo VW/KOMBI, 2006/2006, placa MZV8236, RENAVAM nº 00881883719, na qual figura como comprador Danúbio Lino Borges, inscrito no CPF nº 663.***.***-53, mediante falsificação de selo nº 126466AAD241743-OJB, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como a assinatura do referido vendedor está divergente da ficha arquivada na unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 220/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 220/2025 PROCESSO Nº 2025/30897 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 18/02/2025, na qual figura como outorgante Jhoni Munis dos Santos, inscrito no CPF nº 500.***.***-20, como procurador Deivid Jean da Cruz, inscrito no CPF nº 093.***.***-39, e que tem como objeto o veículo I/PEUGEOT 307 20S A GRIF, ano 2007/2008, placa APG0H55, RENAVAM nº 00936241705, mediante falsificação de selo nº BFA73857-Y5Q2, emprego de brasão, texto e sinal público fora dos padrões, bem como o grafia do nome da preposta que cerrou o ato está incorreto.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 219/2025

MAIRIPORÃ

COMUNICADO CG Nº 219/2025 PROCESSO Nº 2025/12899 – MAIRIPORÃ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade,

atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito - Tatuapé – da referida Comarca, da vendedora Maria Sonia Ferreira de Andrade, inscrita no CPF nº 050.***.***-89, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – DIGITAL, datada de 24/01/2025, na qual figura como compradora Stefanny Santana da Silva, inscrita no CPF nº 510.***.***-01, e que tem como objeto o veículo GM/CORSA SUPER, ano 1998/1999, placa CNC8D17, RENAVAM nº 00703247700, mediante falsificação de selo nº RA1022AA0764351, emprego de carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 218/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMUNICADO CG Nº 218/2025 PROCESSO Nº 2025/27480 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Notas do Subdistrito de Utinga da Comarca de Rio Largo/AL, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade, datada de 14/02/2025, livro 39, fls. 220/220v, na qual figura como outorgante Glaucia Oliveira, inscrita no CPF nº 345.***.***-08, como procurador José Matheus Santos Romão, inscrito no CPF nº 112.***.***-86, e que tem como objeto o veículo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, placa QWS0C08, RENAVAM nº 01209658191, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura da referida procuração.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 217/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 217/2025 PROCESSO Nº 2024/155901 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Balneário Piçarras/ SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da Comarca da Capital, datada de 26/08/2024, livro 655, fls. 101/101v, na qual figuram como outorgantes Ronan José Dias, inscrito no CPF nº 939.***.***-25, e Lucimar Stahnke Dias, inscrita no CPF nº 056.***.***-44, como outorgados Nildo Manoel Ferreira, inscrito no CPF nº 398.***.***-91, e Marilene Prado Ferreira, inscrita no CPF nº 027.***.***-69, e que tem como objeto terreno situado no bairro Bela Vista, na Comarca de Balneário Piçarras/SC, tendo em vista o emprego de sinal público e formatação fora dos padrões, bem como a lavratura de outro documento no livro e folhas indicados.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 211 /2025

DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

COMUNICADO CG Nº 211 /2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS – TETO REMUNERATÓRIO DE INTERVENTORES. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos(às) MM.

Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos, nos termos do Provimento nº 149/2023, Art. 194, inc. I, se aplica aos(as) Substitutos(as)/Interventores(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações, por intermédio dos(as) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do(a) substituto(a) do(a) titular suspenso(a) poderá se utilizar da planilha disponibilizada às unidades vagas no Portal do Extrajudicial. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tj-sp.jus.br. (DJE 28, 31/03 e 01/04/2025)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 210/2025 UNIDADES VAGAS

COMUNICADO CG Nº 210/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, COMUNICA aos(as) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que em 10/04/2025 encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 1º trimestre de 2025, e que em 10/05/2025, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023. COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial. COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade. d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente. COMUNICA AINDA, que o teto remuneratório de interinos(as) passa a equivaler a R\$ 123.408,66 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e oito e sessenta e seis centavos). A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais. COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023. COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades. COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasse do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tj-sp.jus.br

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 209 /2025 PROCESSO CG Nº 2010/86621

COMUNICADO CG Nº 209 /2025 PROCESSO CG Nº 2010/86621 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que as unidades extrajudiciais relacionadas no quadro abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” no período indicado desde 10/02/2025. Cumpre esclarecer que nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento nº 149/2023, “A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração”.

[Clique aqui para ver o Comunicado na íntegra.](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: ARAÇATUBA Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 3ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Criminais) 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis) 5ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 6ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio de Aracanguá 1ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 3ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Criminais) 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude Ofício das Execuções Criminais e da Infância e Juventude Júri (CASA Araçatuba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Araçatuba) (CASA Araçá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Araçá) Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível BAURU Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba 1ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2ª Vara da Fazenda Pública Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública) Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Júri Polícia Judiciária (Rodízio Bial instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 – de 23/10/2024 até 22/10/2026) 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 1ª Vara das Execuções Criminais 1º Ofício das Execuções Criminais 2ª Vara das Execuções Criminais 2º Ofício das Execuções Criminais Cadeia Pública de Avaí Vara da Infância e da Juventude Infância e Juventude (CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru) (CASA de Semiliberdade Bauru – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru) (CASA Nelson Mandela – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela) ITAPETININGA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião

de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º
Ofício Cível Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual – a partir de 1º/04/2025 até 31/03/2026) Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil
das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho (anexado ao Registro Civil do 1º Subdistrito
da Sede) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari 4ª Vara
Cível 4º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede Oficial de Registro
Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sarapuí 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª
Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (compete a execução dos serviços auxiliares
relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) 1ª Vara Criminal 1º Ofício
Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Júri Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais
Infância e Juventude (CASA Esperança – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itapetininga –
CASA Esperança) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara
Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa
os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 4º Tabelião
de Notas 5ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 5ª a 8ª
Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis) Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º
Subdistrito da Sede 7ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de
Eugênio de Melo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Francisco
Xavier Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato 8ª
Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º
Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª
Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da
Fazenda Pública Juizado Especial da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública
Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 5ª
Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Criminais) 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal 5ª
Vara Criminal Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais 1ª Vara do Juizado
Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares
das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal Vara da
Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Delegacia da Infância e da Juventude (Casa Tamoios –
Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Tamoios) Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a
Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 28/03/2025

Apelação Cível

1021646-61.2024.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por
meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara
Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1021646-61.2024.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Marcelo
Nogueira Prates e outro; Advogada: Marcia Cristiane Sacchetto (OAB: 295708/SP); Apelado: 1º Oficial de
Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 27/03/2025

Apelação Cível

1001678-39.2024.8.26.0019; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Americana; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001678-39.2024.8.26.0019; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Villagio 020102 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda; Advogado: Diego Bernardo (OAB: 306430/SP); Advogada: Rochelle Prado Pelicano Rosa (OAB: 354266/ SP); Advogado: Luiz Gustavo Aragão Dutra (OAB: 423973/SP); Advogada: Sthefanye Roberta dos Santos Zampieri (OAB: 462314/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana 1002303-81.2024.8.26.0372; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Monte Mor; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002303-81.2024.8.26.0372; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Promotor: MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA; Apelado: Portal das Andorinhas Holding SPE Ltda; Advogado: Daniel Marcelino (OAB: 149354/SP); Advogada: Gabriele Muniz da Silva (OAB: 509517/SP); Advogada: Natália Gonçalves Garcia (OAB: 426204/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/03/2025

Apelação Cível

Apelação Cível 3 Total 3 1001678-39.2024.8.26.0019; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Americana; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1001678-39.2024.8.26.0019; Registro de Imóveis; Apelante: Villagio 020102 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda; Advogado: Diego Bernardo (OAB: 306430/SP); Advogada: Rochelle Prado Pelicano Rosa (OAB: 354266/SP); Advogado: Luiz Gustavo Aragão Dutra (OAB: 423973/SP); Advogada: Sthefanye Roberta dos Santos Zampieri (OAB: 462314/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1002303-81.2024.8.26.0372; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Monte Mor; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1002303-81.2024.8.26.0372; Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Promotor: MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA; Apelado: Portal das Andorinhas Holding SPE Ltda; Advogado: Daniel Marcelino (OAB: 149354/SP); Advogada: Gabriele Muniz da Silva (OAB: 509517/SP); Advogada: Natália Gonçalves Garcia (OAB: 426204/SP); Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1021646-61.2024.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1021646-61.2024.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Marcelo Nogueira Prates; Advogada: Marcia Cristiane Sacchetto (OAB: 295708/SP); Apelante: MARCOS SAWAMURA; Advogada: Marcia Cristiane Sacchetto (OAB: 295708/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0009987-80.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 0009987-80.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Corregedoria Geral da Justiça - J.M.N e outros - Juiz(a) de Direito: Fernanda Perez Jacomini VISTOS, Trata-se de representação formulada por usuário, mediante e-mail enviado à E. Ouvidoria do ON-RCPN, reencaminhado a este Juízo Corregedor Permanente por comunicação oriunda da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por meio da qual protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, desta Capital, sobretudo em razão de descumprimento de prazo para lavratura de certidão. Os esclarecimentos foram prestados pela Senhora Interina, a qual informou ter contactado o Sr. Representante e providenciado a emissão da certidão requerida (fls. 18/19). Instada a se manifestar, a parte Representante não se satisfaz com a resposta e destacou outras reclamações em face da Unidade, aferíveis via Google e Reclame Aqui, atinentes à “morosidade e deficiência no atendimento” (fls. 32/39). O Ministério Público ofertou parecer pela instauração de “processo administrativo em face da I. Oficial”, diante das reclamações indicativas de descumprimento de dever funcional (fls. 42/43). É o breve relatório. Decido. Insurge-se a parte Representante contra supostas falhas na prestação do serviço extrajudicial pelo Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, desta Capital, referindo que formulou pedido de certidão de transcrição de casamento, porém não a obteve até a data da reclamação, extrapolando-se o prazo legal, bem como dificuldades no atendimento por e-mail e telefone. A seu turno, a Senhora Interina informou ter assumido a interinidade em 09 de janeiro de 2025 e que, de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025, para adaptação ao novo formato de emissão de certidões disposto no Provimento 182/24 do CNJ, o sistema da CRC Nacional enfrentou instabilidades que ocasionaram acúmulo de pedidos de certidões e atrasos. Acerca da solicitação do Sr. Representante, realizada ao final de janeiro de 2025 e rejeitado pela plataforma do Registro Civil, salientou ter contactado o interessado após tomar conhecimento da reclamação, emitindo a respectiva certidão. Dentre os documentos acostados pela Sra. Interina, verificam-se ofício do Sr. Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais - ON - RCPN expondo os resultados da implantação do provimento mencionado, com relatos de instabilidade sistêmica durante o processo, comunicação por e-mail com o reclamante no qual consta empenho pessoal da Sra. Interina para solucionar o problema e seu pedido de desculpas, além da certidão solicitada (fls. 20/28), emitida em 14 de março de 2025. Por sua vez, a parte Representante reiterou sua insatisfação apesar da obtenção da certidão, em vista de que a ausência da certidão provocou atraso no recolhimento de ITCMD e perda de prazo de validade de outras certidões, assim como outros prejuízos aos herdeiros ao atrasar o levantamento dos valores inventariados. Ademais, reclamou da falta de atendimento por telefone e de informações claras, ressaltando “inúmeras reclamações formuladas no site do Google e também no site do Reclame Aqui”, as quais demonstram que o motivo da demora não se restringe ao período informado pela Sra. Interina, sendo necessária a tomada de medidas para agilizar a prestação do serviço. Em seu parecer, o D. Representante do Ministério Público opinou pela apuração de falta funcional, em razão das reclamações concernentes à qualidade do atendimento da Unidade. Pois bem. Primeiramente, cabe consignar que a matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares e interinos de delegações afetas à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Dessarte, eventuais prejuízos decorrentes da demora excessiva em tela devem ser objeto de discussão na via jurisdicional adequada, mediante o devido processo legal e comprovação dos requisitos da responsabilidade civil. Apesar do pleito ministerial e das reclamações extraídas do Google e Reclame Aqui, o objeto deste expediente se restringe à apuração do caso concreto de interesse do Sr. Representante. Além disso, as críticas a respeito da qualidade dos serviços prestados pela serventia correicionada são, em sua maioria, anteriores à assunção da interinidade. Nestes autos, a Sra. Interina reconheceu a demora excessiva, conquanto a tenha atribuído a instabilidade sistêmica na CRC. Não se olvida que as reclamações têm sido tratadas em expedientes desta Corregedoria Permanente em datas anteriores, porém não considero que os fatos ora em análise sejam denotativos de incúria funcional por parte da Sra. Interina, a ensejar quebra na confiança depositada por este Juízo. Ocorre que antes da aposentadoria da então Senhora Titular e assunção da Serventia pela Sra. Interina em 09 de janeiro de 2025, a ex-Sra. Delegatária justificou atrasos na emissão de certidões por dificuldades na recomposição de seu quadro de pessoal, reduzido por afastamentos temporários inesperados por motivo de saúde, pedidos de demissão voluntária e férias, as quais teriam tornado a demanda excessiva, com prejuízo ao cumprimento dos prazos legais. No entanto, somente duas novas contratações de funcionários teriam ocorrido ao término da delegação. Feitas essas observações, fatos que se refiram a período anterior à aposentadoria voluntária da ex-Delegatária não podem ser objeto de medidas correicionais em face da Sra. Interina. Sobre os fatos em exame, as narrativas dos interessados indicam que se positivou a falha na prestação do serviço ofertado ao cidadão, em vista de descumprimento do prazo legal para a entrega da certidão solicitada, à luz do disposto no artigo 19, da Lei nº 6.015/73. Todavia, não se ignoram as dificuldades e balizas inerentes à interinidade, em especial no tocante à contratação de pessoal e demais questões de gerenciamento administrativo e financeiro. E no caso em tela específico, diante da ausência de recomposição do quadro de funcionários durante o período de delegação pela antiga Titular, a Sra. Interina fica impossibilitada de realizar novas contratações, haja

vista que durante a interinidade é permitida apenas a substituição. Portanto, obtida a certidão almejada e em virtude das explicações e dos esforços da Sra. Interina para sanar a falta de pessoal e solucionar a questão do atraso e dificuldades no atendimento, relatados em outros autos (e.g. 0049779-75.2024.8.26.0100), embora a falha não seja pontual, para o presente caso, reputo satisfatórias as explicações oferecidas. Entretanto, em vista dos deveres de urbanidade, eficiência e presteza a serem observados em prol do atendimento adequado às necessidades dos usuários, consigno à Senhora Interina que permaneça atenta aos prazos legais estabelecidos e ao dever de informação aos usuários a respeito de pedidos de seu mister, inclusive por telefone e e-mail, orientando e fiscalizando os prepostos sob sua responsabilidade. Ainda, deve regularizar seu quadro de pessoal, realizando o mais rápido possível, um plano de gestão, de modo a evitar a repetição de fatos assemelhados e para aprimorar os serviços prestados. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e à E. Ouvidoria do ON-RCPN, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência à Senhora Interina, ao Ministério Público e à parte Representante. I.C. - ADV: J.M.N (OAB 408785/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
